



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 92

SÚMULA:- Dispõe sobre a doação de uma área de terras ao Clube das Mães desta Cidade:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º)-Fica o Sr. Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a doar uma área de terras com 600 m² (seiscentos metros quadrados) situada em partes da Praça D. Pedro II desta Cidade, ao CLUBE DAS MÃES, Associação de natureza beneficente, para o fim específico da construção de sua Sede própria.

Art. 2º)-A Associação em foco, terá o prazo de 2 (dois) anos para iniciar a construção, e se assim não fizer, o terreno reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 09 de setembro de 1.976.


ISMAEL PINTO SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO
OFICIAL DE GABINETE